

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020
PROTOCOLO 16649/2020
Processo Administrativo nº. 135/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

1. Aos seis dias do mês de Julho de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 57/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **TECNOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.464.652/0001-66, Inscrição Estadual nº 256.190.615, Inscrição Municipal nº 91328, estabelecida na Rua Artur Schlupp, nº 190, sala 01, Água Verde - Blumenau/SC, CEP: 89042-301, Telefone:(47) 3330-8151, e-mail: tecnolar@tecnolar.ind.br, neste ato representado pelo Sr. **Helio Almir Bagatoli**, portador do CPF nº 894.208.889-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 30 de junho de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

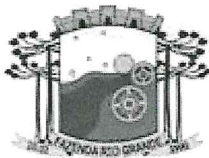
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$8.346,00 (Oito mil, trezentos e quarenta e seis reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

HELIO
ALMIR
BAGATOLI:
89420888
991

Assinado de
forma digital por
HELIO ALMIR
BAGATOLI:89420
888991
Dados:
2020.07.07
13:18:11 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2020.

3. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias..

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.4 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) **Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356.235;

b) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula 351.769;

c) **Secretaria Municipal de Governo:** Vanil Lopes Alves, matrícula 351.519;

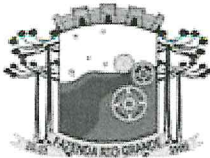
d) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;

e) **Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude:** Sayonara Conceição Wozhiak, matrícula 354.873;

f) **Secretaria Municipal de Educação:** Nara Regina Bressan, matrícula 351.346 e Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352.145;

HELIO
ALMIR
BAGATOLI:
894208889
91

Assinado de
forma digital por
HELIO ALMIR
BAGATOLI:89420
888991
Dados:
2020.07.07
13:18:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

g) Secretaria Municipal de Administração: Thaynara Eveline do Prado, matrícula 356.206 ;

h) Secretaria Municipal de Urbanismo: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350.721;

i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Aleks Tizon Baungrotz, matrícula 357.695 e Marcos Paulo Dammski, matrícula 356.398;

j) Secretaria Municipal de Assistência Social: Denise do Rocio Grebos, matrícula 90001;

K) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134 ;

l) Secretaria Municipal da Mulher: Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula 357.308;

m) Gabinete: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;

n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, matrícula 351.295;

o) Secretaria Municipal de Habitação: Carlos Daniel Kravchychyn Filho, matrícula 354.116.

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

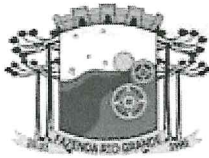
4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

HELIO
ALMIR
BAGATOLI:
89420888
991

Assinado de
forma digital por
HELIO ALMIR
BAGATOLI:89420
888991
Dados:
2020.07.07
13:18:39 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

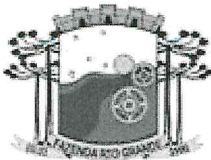
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

HELIO
ALMIR
BAGATOLI:
89420888
991

Assinado de
forma digital por
HELIO ALMIR
BAGATOLI:89420
888991
Dados:
2020.07.07
13:18:54 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

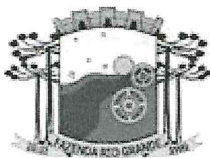
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livre
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livre
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Estadual
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livre
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livre
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livre
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livre
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	Livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Federal
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Livre
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	Livre
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Federal
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000	Livre
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Livre

HELIO
ALMIR
BAGATOLI:
894208889
91

Assinado de
forma digital por
HELIO ALMIR
BAGATOLI:894208
88991
Dados: 2020.07.07
13:19:09 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	Livre
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livre
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Livre
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Livre
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Livre
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	Livre
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	Livre
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	Livre
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Livre
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Livre
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Livre
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	Livre
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	Livre
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Livre
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Livre
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livre
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	Federal
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Livre
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Livre
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Livre
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Livre
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	Livre
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	Livre
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	Livre

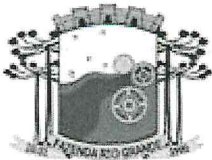
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

HELIO
ALMIR
BAGATOLI:8
9420888991

Assinado de forma
digital por HELIO
ALMIR
BAGATOLI:894208
88991
Dados: 2020.07.07
13:19:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

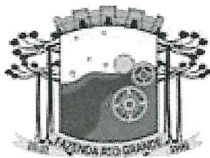
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de

HELIO
ALMIR
BAGATOLI:89420
888991
9420888991

Assinado de
forma digital por
HELIO ALMIR
BAGATOLI:89420
888991
Dados:
2020.07.07
13:19:38 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

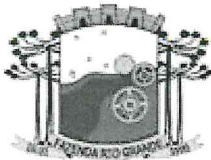
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

HELIO
ALMIR
BAGATOLI
:89420888
991

Assinado de
forma digital por
HELIO ALMIR
BAGATOLI:89420
888991
Dados:
2020.07.07
13:19:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

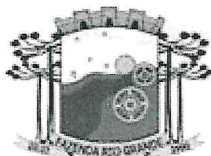
14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

HELIO
ALMIR
BAGATOLI:
894208889
91

Assinado de
forma digital por
HELIO ALMIR
BAGATOLI:894208
88991
Dados: 2020.07.07
13:20:08 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2020**.

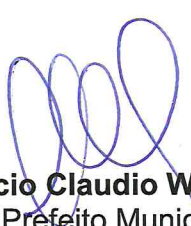
16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 06 de Julho de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/contratada:-

HELIO ALMIR
BAGATOLI:894208889
91

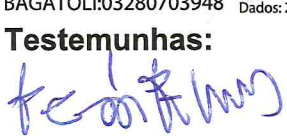
Assinado de forma digital por
HELIO ALMIR
BAGATOLI:89420888991
Dados: 2020.07.07 13:20:25 -03'00'

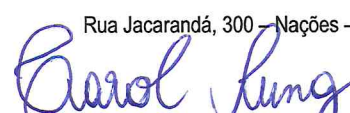
Helio Almir Bagatoli
TECNOLAR LTDA - ME

SUELI VICENTINI
BAGATOLI:03280703948

Assinado de forma digital por SUELI
VICENTINI BAGATOLI:03280703948
Dados: 2020.07.07 13:20:51 -03'00'

Testemunhas:

 **Carlos Santos**



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 135/2020		Licitação: 57/2020 - PE	Data da Homologação: 30/06/2020						
Fornecedor: 13037		- TECNOLAR LTDA.							
144	14-03-0143	Copo para bebê, dimensões aproximadas: capacidade 250ml, altura 130mm, diâmetro 72mm tolerância +/- 10%.Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Copo com duas alças e válvula antizamento de silicone resistente para impedir que o líquido saia sem que o bebê sugue. Copo a prova de vazamentos, mesmo se for sacudido ou derrubado. Copo com alças projetadas para serem confortavelmente seguradas por mãos pequenas; bicomacio e flexível.	UNI		600,000	0,0000	13,9100	8.346,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					600,000			8.346,00	

Fazenda Rio Grande, 6 de Julho de 2020.

HELIO ALMIR
BAGATOLI:89
420888991

Assinado de forma
digital por HELIO ALMIR
BAGATOLI:8942088991
Dados: 2020.07.08
10:07:23 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020

Objeto: *“Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.*

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ata no DOE;

Data da Assinatura: 06/07/2020;

Processo Administrativo: 135/2020;

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA – ME;

CNPJ: 09.245.708/0001-87;

Inscrição Estadual nº: 9042535025;

Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348 – CIC – Curitiba - Pr, CEP: 81.1170-590;

Administrador: Kleber de Moura Dalabona;

CPF nº: 006.368.929-48;

Valor Total: R\$17.095,40 (Dezessete mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Detentor: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI;

CNPJ: 11.102.277/0001-41;

Inscrição Estadual nº: 90493375-98;

Endereço: Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha – Curitiba/PR, CEP: 81.330-000;

Administrador: Andrei Castro Vilha;

CPF nº: 050.525.069-10;

Valor Total: R\$21.805,52 (Vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS-ME;

CNPJ: 21.782.356/0001-02;

Inscrição Estadual nº: 90685694-83;

Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR, CEP: 82.820-250 ;

Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;

CPF nº: 047.556.019-16;

Valor Total: R\$76.213,88 (Setenta e seis mil, duzentos treze reais e oitenta e oito centavos)

Detentor: TECNOLAR LTDA;

CNPJ: 12.464.652/0001-66;

Inscrição Estadual nº: 256.190.615;

Endereço: Rua Artur Schlupp, nº 190, sala 01, Água Verde - Blumenau/SC, CEP: 89042-301 ;

Administrador: Helio Almir Bagatoli;

CPF nº: 894.208.889-91;

Valor Total: R\$8.346,00 (Oito mil, trezentos e quarenta e seis reais);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 03.298.936/0001-39;

Inscrição Estadual nº: 701379746.00-32;

Endereço: Rua Ari Medina Coeli, nº 260-co – Bairro Cássio Resende II, Uberaba/MG, CEP: 38080-180;

Administrador: Edilson Abdala;

CPF nº: 438.191.096-68;

Valor Total: R\$8.903,53 (Oito mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos)

Detentor: ROYALE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA;

CNPJ: 31.222.556/0001-56;

Inscrição Estadual nº: 90789115-11;

Endereço: Rua Francisco Nunes, nº 1334 – Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP:80215-202;

Administrador: Sebastião Gonzaga de Moraes Neto

CPF nº: 550.291.249-34;

Valor Total: R\$81.078,70 (Oitenta e um mil, setenta e oito reais e setenta centavos).

Detentor: ANDRE ANTONIO SABINO ME;

CNPJ: 27.743.380/0001-00;

Inscrição Estadual nº: 90750072-10;

Endereço: Rua Elias Scalco, nº 327 – Bairro: Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85605-400;

Administrador: Andre Antonio Sabino;

CPF nº: 003.442.029.09;

Valor Total: R\$7.656,60 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Detentor: R. C. GOES;

CNPJ: 24.455.519/0001-22;

Inscrição Estadual nº: 306/0002985;

Endereço: Linha São Rafael, s/nº – Bairro: Interior, Revaldo/RS, CEP:87112-221;

Administrador: Rogério Correia Goes;

CPF nº: 027474929-74;

Valor Total: R\$75.693,45 (Setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA;

CNPJ: 35.759.995/0001-53;

Inscrição Estadual nº: 90835539-33;

Endereço: Rua Jose Gomes de Abreu, nº 513, Capão Raso - Curitiba/PR, CEP:81020-600;

Administrador: Markus Eduardo França da Cruz;

CPF nº: 058.964.349-52;

Valor Total: R\$37.135,68 (Trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL;

CNPJ: 11.2111.419/0001-09;

Inscrição Estadual nº: 148.823745-111;

Endereço: Rua Dr. Monteiro de Barros , nº 45, Vila Industrial – São Paulo/SP, CEP: 03254-120;

Administrador: Fabio Gazarra da Silva;

CPF nº: 131.773.458-05;

Valor Total: R\$63.341,35 (Sessenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Detentor: BRUNO KENITI KOMATSU PAIXAO 07412251902;

CNPJ: 33.627.497/0001-21;

Inscrição Estadual nº: 26.009.408-0;

Endereço: Rua Deputado Antônio Gomes de Almeida, nº 107, Carianos– Florianópolis/SC, CEP:88.047-730 ;

Administrador: Bruno Keniti Komatsu Paixão

CPF nº: 074.122.519-02;

Valor Total: R\$ 9.975,76 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;

CNPJ: 20.800.676/0001-77;

Inscrição Estadual nº: 90671504-03;

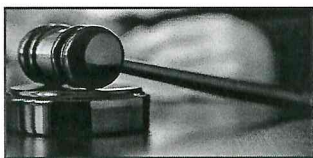
Endereço: Rua Sezinando ferreira da Cruz , nº 349, São Marcos – São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.090-150;

Administrador: Marcia do Rocio Franco;

CPF nº: 039.432.929-59;

Valor Total: R\$ 6.010,00 (Seis mil e dez reais)

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 169/2020 de 17 de julho de 2020

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2020
PROTOCOLO 23121/2020
Processo Administrativo nº. 182/2020
Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 17/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de julho de 2020.

Carla Duarte Scherer
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020 - ID 3454

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WG PALETS - COM. DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA - ME;
CNPJ: 06.174.606/0001-20;
OBJETO: "aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciane Milani, matrícula nº 351100;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 62/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2020;
PROTOCOLO: 23716/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da ata no DOE;
Data da Assinatura: 06/07/2020;
Processo Administrativo: 135/2020;

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual nº: 9042535025;
Endereço: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348 - CIC - Curitiba - Pr, CEP: 81.1170-590;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R\$17.095,40 (Dezesseite mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Detentor: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 11.102.277/0001-41;
Inscrição Estadual nº: 90493375-98;
Endereço: Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha - Curitiba/PR, CEP: 81.330-000;
Administrador: Andrei Castro Vilha;
CPF nº: 050.525.069-10;
Valor Total: R\$21.805,52 (Vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS-ME;
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 90685694-83;
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR, CEP: 82.820-250;
Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;
CPF nº: 047.556.019-16;
Valor Total: R\$76.213,88 (Setenta e seis mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Detentor: TECNOLAR LTDA;
CNPJ: 12.464.652/0001-66;
Inscrição Estadual nº: 256.190.615;
Endereço: Rua Artur Schlupp, nº 190, sala 01, Água Verde - Blumenau/SC, CEP: 89042-301;
Administrador: Helio Almir Bagatoli;
CPF nº: 894.208.889-91;
Valor Total: R\$8.346,00 (Oito mil, trezentos e quarenta e seis reais);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020 - ID 3445

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 31.762.718/0001-50;
OBJETO: "Aquisição de Veículo de transporte Sanitário - 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrão Lemes, matrícula nº 348428;
MODALIDADE: Pregão Presencial 58/2020;
PROTOCOLO: 19819/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020 - ID 3450

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.795.248/0001-00;
OBJETO: "contratação de empresa para o fornecimento de serviços de cuidador social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 61/2020;
PROTOCOLO: 23709/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 634.532,40 (Seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da publicação do extrato do contrato no DOE do Município;
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020;

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº169/2020 de 17 de julho de 2020

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 03.298.936/0001-38;
Inscrição Estadual nº: 701379748.00-32;
Endereço: Rua An Medina Coeli, nº 280-co - Bairro Cássio Resende II, Uberaba/MG, CEP: 38080-180;
Administrador: Edilson Abdala;
CPF nº: 438.191.098-40;
Valor Total: R\$8.903,53 (Oito mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos)

Detentor: ROYALE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 31.222.566/0001-56;
Inscrição Estadual nº: 90739115-11;
Endereço: Rua Francisco Nunes, nº 1334 - Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80215-202;
Administrador: Sebastião Gonzaga de Moraes Neto
CPF nº: 550.291.249-34;
Valor Total: R\$81.078,70 (Oitenta e um mil, setenta e oito reais e setenta centavos).

Detentor: ANDRE ANTONIO SABINO ME;
CNPJ: 27.743.380/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 90750072-10;
Endereço: Rua Elias Scalco, nº 327 - Bairro: Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85605-400;
Administrador: Andre Antonio Sabino;
CPF nº: 003.442.029-08;
Valor Total: R\$7.656,50 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Detentor: R. C. GOES;
CNPJ: 24.455.519/0001-22;
Inscrição Estadual nº: 309/0002865;
Endereço: Linha São Rafael, s/nº - Bairro: Interior, Revaldo/RS, CEP: 87112-221;
Administrador: Rogério Correia Goes;
CPF nº: 027474923-74;
Valor Total: R\$75.693,45 (Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA;
CNPJ: 35.759.955/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 90835539-33;
Endereço: Rua Jose Gomes de Abreu, nº 513, Capão Raso - Curitiba/PR, CEP: 81020-600;
Administrador: Markus Eduardo Franca da Cruz;
CPF nº: 058.984.349-52;
Valor Total: R\$37.135,68 (Trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 357-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: FABIO G. DA SILVA COMERCIAL;
CNPJ: 11.211.419/0001-09;
Inscrição Estadual nº: 148.623745-111;
Endereço: Rua Dr. Monteiro de Barros, nº 45, Vila Industrial - São Paulo/SP, CEP: 03254-120;
Administrador: Fabio Gazarra da Silva;
CPF nº: 131.773.458-05;
Valor Total: R\$53.341,35 (Cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Detentor: BRUNO KENITI KOMATSU PAIXAO 07412261902;
CNPJ: 33.627.497/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 25.009.408-0;
Endereço: Rua Deputado Antônio Gomes de Almeida, nº 107, Carianópolis- Florianópolis/SC, CEP: 88.047-730;
Administrador: Bruno Keniti Komatsu Paixão
CPF nº: 074.122.519-02;
Valor Total: R\$ 9.975,76 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Detentor: CORDEIRO E FRANCO LTDA;
CNPJ: 20.810.678/0001-77;
Inscrição Estadual nº: 90671504-03;
Endereço: Rua Sessinando ferreira da Cruz, nº 349, São Marcos - São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.060-150;
Administrador: Marcia do Rocio Franco;
CPF nº: 038.432.929-59;
Valor Total: R\$ 6.010,00 (Seis mil e dez reais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020

Objeto: Fornecedor de material para o sistema de iluminação pública, compreendendo a instalação de luminárias tipo SOLAR, conforme localização, especificações e quantitativos descritos neste termo de referência;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no DOE do município;
Data da Assinatura: 06/07/2020;
Processo Administrativo: 102/2020;

Detentor: SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 24.909.531/0001-60;
Inscrição CAD nº: 029/0644208;
Endereço: Av. Bento Alves, nº 6750, Box40, Marechal Floriano - Caxias do Sul/RS, CEP: 95.013-038;
Administrador: Karyn Janete Veeber;
CPF nº: 327.256.040-87;
Valor Total: R\$ 167.256,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais);

Coordenação de Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		186.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		00021871/2020

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Propriedade	LC 85/13 art 17A	LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário	Correia Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do imóvel	Rua Aroeira, nº 361 (unidade 01) e Rua Canela, nº 367 (unidade 02)		Bairro	Eucaliptos
Referência da avaliação	Entre Avenida Cedro e Avenida Palmeiras		Quilômetros	05
			Quilômetros	41
			Planta	Fazenda Rio Grande
			UF	PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:	
Uso predominante	Infra-estrutura urbana
☒ Residencial	☒ Água
☒ Comercial	☒ Esgoto sanitário
☒ Industrial	☒ Energia elétrica
☒ Serviços	☒ Telefone
	☒ Pavimentação
	☒ Galerias A. P.
	☒ Gás canalizado
	☒ Iluminação pública
	☒ Serviços públicos e comunitários
	☒ Coleta de lixo
	☒ Transporte coletivo
	☒ Saúde
	☒ Comércio
	☒ Rede bancária
	☒ Segurança
	☒ Lazer

3 - TERRENO:	
Forma	Regular
Pavimentação	Asfalto
Topografia	Em nível
Situação	Melo de Quadra
Superfície	Seca
Área total (m²)	360,00
Fronte (m)	12,00
Profundidade (m)	30,00
Área útil (m²)	30,00
Área de Lote 01 (m²)	30,00
Área de Lote 02 (m²)	30,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:	
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00	VU Mínimo: 347,69
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00	VU Máximo: 409,65
	VU Média: 479,41

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$	2.945,16	Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos
Valor SUI R\$	1.472,58	Um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos
Valor SUD R\$	1.472,58	Um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:	
Forma	Regular
Pavimentação	Asfalto
Topografia	Em nível
Situação	Melo de Quadra
Superfície	Seca
Área total (m²)	360,00
Fronte (m)	12,00
Profundidade (m)	30,00
Área útil (m²)	30,00
Área de Lote 01 (m²)	30,00
Área de Lote 02 (m²)	30,00

7 - OBSERVAÇÕES:	
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;	
Valor Total para a avaliação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;	
Matrícula datada de 07/04/2020, conforme protocolo 18.281/2020;	
Inscrição Imobiliária 061.034.0296.001	

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2020

Jonathan William Pereira
Mat. 357.397

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.397

01/02

